



EMENDA ADITIVA Nº ^{12/24} AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024 (Mensagem nº 9.210)

“Adiciona § ao artigo 23 do Projeto de Lei nº 39/2024, onde couber, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica adicionado § ao artigo 23 do Projeto de Lei nº 39/2024, com a seguinte redação:

Art. 23.

(...)

§. Fica assegurada disponibilidade orçamentária nos respectivos orçamentos da polícia militar e do corpo de bombeiros militar, para a recomposição salarial de valores do auxílio-alimentação dos policiais e bombeiros, de forma que seja realizada sua equiparação com os demais servidores estaduais. (AC)

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original, adaptando a numeração do parágrafo, caso necessário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se propõe a garantir alocação de recursos na LOA 2025 para equiparar o valor do auxílio alimentação dos policiais e bombeiros militares aos demais servidores estaduais.